



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº38/85,

de 25 de Novembro de 1.985

"Aprova o reajuste de vencimentos, salários e proventos aos servidores da Prefeitura Municipal de Costa Rica - MS."

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado, de Mato Grosso do Sul, Senhor Laerte Pais Coelho, usando as atribuições do seu cargo, com base no Inciso II, do Artigo 71, da Lei Complementar nº7, de 21 de Novembro de 1.981, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A escala das referências remuneratórias do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Rica, passa a vigorar com efeitos retroativos a 1º de Novembro de 1.985, com os seguintes valores:

AF - 1	\$ 200.000,
TM - 1	\$ 338.880,
TM - 2	\$ 969.270,
TM - 3	\$ 781.610,
TM - 8	\$ 709.500,
TS - 2	\$ 338.880,
TL - 1	\$ 679.980,
ED - 1	\$ 725.870,
ED - 2	\$ 679.980,
OP - 1	\$ 800.000,
OP - 2	\$ 800.000,
OP - 3	\$ 709.500,
OP - 4	\$ 650.000,
OP - 5	\$ 600.000,

Câmara Municipal de Costa Rica

PROJ. N.º

APROVADO

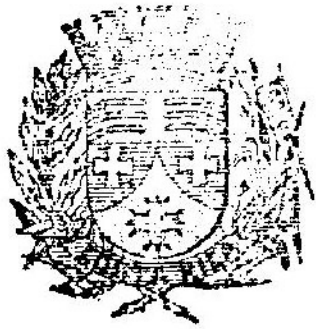
ARTIGO 2º - Os cargos abaixo relacionados passam para os seguintes níveis e referências:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>NÍVEL/REFERÊNCIA</u>	<u>QUANTIDADE DE VAGAS.</u>
Operador de Máquinas	OP - 1	03
Motorista I	OP - 2	02

ARTIGO 3º - São criados no quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Costa Rica os seguintes cargos:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>NÍVEL/REFERÊNCIA</u>	<u>QUANTIDADE DE VAGAS</u>
Motorista II	OP - 3	03
Pedreiro	OP - 4	03
Jardineiro	OP - 5	03

.....continua fl.02.....



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 38/85,

f1.02

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Município, ficando desde já o Executivo autorizado a suplementar, caso insuficientes.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal 25 de Novembro de 1.985

LAERTE PAIS COELHO - PREFEITO MUNICIPAL

*Aplicação do Regime de Urgência
25/11/85*

Adair Tiago de Oliveira
Presidente

Júlio Correia Rodrigues
Vice-Presidente

Claudenor Martins Carrizo
1º Secretário

Lourenço Filisbino Paula
2º Secretário

Kendi Nakai
Vereador

Wilson Garcia Pava
Vereador

Edmundo Souza da Costa
Vereador

Câmara Municipal de Costa Rica
PROT. N.º 459/85

SETOR DE PROTOCOLO